



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2000\$	Semestre	...	1200\$
A 1.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	...	500\$
Duas séries diferentes	»	1600\$	»	...	950\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Resolução n.º 6/78:

Declara não se pronunciar pela inconstitucionalidade do decreto da Assembleia da República n.º 101/I, de 24 de Novembro de 1977.

Portaria n.º 12/78:

Aprova o quadro do pessoal civil do Exército.

Ministério do Comércio e Turismo:

Portaria n.º 13/78:

Estabelece algumas disposições a cumprir pelas entidades que explorem lagares de azeite.

Ministério da Educação e Investigação Científica:

Decreto Regulamentar n.º 1/78:

Define quais os cursos a ensinar nas diversas Faculdades da Universidade Nova de Lisboa.

Ministério dos Assuntos Sociais:

Decreto-Lei n.º 3/78:

Revoga o Decreto-Lei n.º 535/71, de 3 de Dezembro (estágio para o internato dos médicos que haviam sido mobilizados para o ultramar).

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 197, de 26 de Agosto de 1977, inserindo o seguinte:

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 210-A/77:

Fixa os novos preços de vários combustíveis e estabelece medidas de apoio técnico e financeiro aos consumidores de combustíveis.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 199, de 29 de Agosto de 1977, inserindo o seguinte:

Ministério das Obras Públicas:

Portaria n.º 547-A/77:

Fixa as taxas de portagem a cobrar no lanço Vila Franca de Xira-Carregado da Auto-Estrada do Norte.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Resolução n.º 6/78

Nos termos da alínea *a*) do artigo 146.º e do n.º 4 do artigo 277.º da Constituição, o Conselho da Revolução, precedendo parecer da Comissão Constitucional, não se pronuncia pela inconstitucionalidade do decreto da Assembleia da República n.º 101/I, de 24 de Novembro de 1977, que introduz alterações à Lei n.º 32/77, de 25 de Maio — Lei Orgânica da Assembleia da República.

Aprovada em Conselho da Revolução em 21 de Dezembro de 1977. — O Presidente do Conselho da Revolução, *António Ramalho Eanes*, general.